



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON  
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0003150 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0004697 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0001104 – BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO  
Processo FA: 33.007.001.18-0010115 – LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0003061 – C R MORAIS CORDEIRO ME  
Processo FA: 33.007.001.19-0003813 – SARAIVA E SICILIANO S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0002783 – NOMEDIC LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0003262 – W M TERRA EXAUSTÃO E CIA ME  
Processo FA: 33.007.001.19-0004211 – J J J R – COMÉRCIO DE PRESENTES E DECORAÇÃO  
Processo FA: 33.007.001.19-0004622 – POSTO CANCELA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0001346 – TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0003445 – UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0002152 – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
Processo FA: 33.007.001.19-0002152 – BRK AMBIENTAL MACAÉ S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0006813 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**